PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 71, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Institui o Centro de Atendimento ao Turista (CAT).

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Centro de Atendimento ao Turista (CAT), que desenvolverá suas atividades de forma integrada à Secretaria de Turismo e Cultura.

Parágrafo único. A finalidade do CAT instituído nesta Lei é de realizar atendimentos ao turista, divulgando os atrativos da cidade, onde este será orientado a organizar sua estadia pelo período de permanência e os locais que deseja conhecer.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber através de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 03 de agosto de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORIANOPOLIS, cn=MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=82895970000167, cn=JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 71/2020, QUE INSTITUI O CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT).

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

A criação de um centro de atendimento ao turista (CAT) é de extrema importância para o desenvolvimento e ampliação do turismo municipal, visto que se trata do primeiro contato do turista com a cidade, onde este será orientado a organizar sua estadia pelo período de permanência e os atrativos que deseja conhecer.

Os centros de atendimento ao turista estão previstos no Plano Nacional de Turismo (2018-2022) e atualmente encontra-se em funcionamento em diversos municípios do Brasil, conforme dados do Ministério do turismo: "Para a construção de 152 CATs, foi investido o valor de R$ 51 milhões. Entre os destinos beneficiados estão Alto Paraíso de Goiás, porta de entrada para a Chapada dos Veadeiros, Sabará, cidade histórica de Minas Gerais, e a estância turística de Embu, em São Paulo".

O plano municipal de turismo de Itapoá prevê a implantação de um Centro de atendimento ao turista (CAT), em área central do município, que ofereça interatividade com o turista, promova a produção associada ao turismo e identifique informações sobre o perfil e hábitos de consumo da demanda dos visitantes na alta e baixa temporada.

A implementação do CAT de Itapoá, conflui no atendimento dos indicativos do Plano Nacional de Turismo, tratando-se de um setor que atuará, inicialmente, de forma integrada com a Secretaria de Turismo e Cultura e com trabalho de profissional especializado já contratado, desta forma, a criação do Centro de Atendimento ao Turista é de extrema importância para o desenvolvimento turístico e socioeconômico de Itapoá e, será implantado com custo reduzido e prestará um serviço gratuito a população.

O CAT será responsável pela distribuição de materiais publicitários de informativos de turismo, atuando diretamente na divulgação e promoção do turismo municipal, o centro realizará distribuições de mapas, guias regionais, revistas, informativos, entre outros itens que servem como referência para aqueles que vêm para Itapoá. Além das atribuições apresentadas, o CAT ainda poderá atuar na divulgação de eventos e na aplicação de pesquisas em turistas.

Desta forma, reitera-se a importância de ampliarmos a gama de serviços ofertados aos turistas que visitam Itapoá, promovendo através do CAT, divulgação e promoção dos atrativos municipais.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado.

Atenciosamente,

Itapoá, 03 de agosto de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORIANOPOLIS, cn=MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=82895970000167, cn=JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador